



SindeBeleza

Sindicato dos Trabalhadores em Salões, Studios e Instituto de Beleza e de Cabeleireiros, Centros de Formação e Capacitação para Área de Beleza de São Paulo, Santos e Regiões

**CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023
REAJUSTE 2022**

SINDEBELEZA (EMPREGADOS) X SINDIBELEZA (PATRONAL SÃO PAULO)

Entre 1º de AGOSTO de 2022 a 31 de DEZEMBRO DE 2022:

PISO SALARIAL DIFERENCIADO (REPIS)

Demais Empregados	R\$ 1.340,67
Auxiliar de Cabeleireiro, auxiliar de Depilador, Auxiliar de Esteticista	R\$ 1.340,67
Auxiliar Administ., Caixas, Recepcionistas, Recep. Externos e	R\$ 1.347,88
Consultores de Beleza	R\$ 1.341,86
Manicures	R\$ 1.381,10
Depiladores, Maquiladores	R\$ 1.381,10
Cabeleireiros, Esteticistas	R\$ 1.437,25
Gerente	R\$ 1.714,44

E a partir de 01 de janeiro de 2023

Demais Empregados	R\$ 1.407,70
Auxiliar de Cabeleireiro, auxiliar de Depilador, Auxiliar de Esteticista	R\$ 1.407,70
Auxiliar Administ., Caixas, Recepcionistas, Recep. Externos e	R\$ 1.415,27
Consultores de Beleza	R\$ 1.408,95
Manicures	R\$ 1.450,16
Depiladores, Maquiladores	R\$ 1.450,16
Cabeleireiros, Esteticistas	R\$ 1.509,11
Gerente	R\$ 1.800,16

**A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2022
PISO SALARIAL SEM REPIS**



SindeBeleza

Sindicato dos Trabalhadores em Salões, Studios e Instituto de Beleza e de Cabeleireiros, Centros de Formação e Capacitação para Área de Beleza de São Paulo, Santos e Regiões

Demais Empregados	R\$ 1.673,80
Auxiliar de Cabeleireiro, auxiliar de Depilador, Auxiliar de Esteticista	R\$ 1.673,80
Auxiliar Administ., Caixas, Recepcionistas, Recep. Externos e	R\$ 1.709,66
Consultores de Beleza	R\$ 1.697,71
Manicures	R\$ 1.724,01
Depiladores, Maquiladores	R\$ 1.724,01
Cabeleireiros, Esteticistas	R\$ 1.853,13
Gerente	R\$ 2.175,94

REAJUSTES SALARIAIS PARA TRABALHADORES QUE RECEBEM ACIMA DOS PISOS

A partir de 1º de AGOSTO de 2022 os **salários superiores aos Pisos Salariais** conforme enquadramentos, serão reajustados nos seguintes percentuais:

- Nas empresas devidamente enquadradas no REPIS, reajuste de 6% (seis por cento), sobre o valor praticado em junho de 2022 e em 1º de janeiro de 2023, deverão reajustar os salários superiores aos Pisos Salariais até o limite salarial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 4% (quatro por cento) sobre os salários já reajustados em agosto de 2022.
- Nas empresas NÃO enquadradas no REPIS, reajuste de 12,26% (doze virgula vinte e seis por cento), sobre o valor praticado em junho de 2022.

CESTA BÁSICA

Para as empresas devidamente enquadradas no REPIS, terão direito ao benefício a todos os empregados, exceto para as funções de Cabeleireiros, Depiladores, Maquiladores, Esteticistas e Gerentes, devendo o Cartão Magnético Vale Compra ter disponibilidade no valor de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais) ou os itens estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho.

Para as empresas NÃO enquadradas no REPIS, terão direito ao benefício a todos os empregados, exceto para as funções de Cabeleireiros, Depiladores, Maquiladores, Esteticistas e Gerentes, devendo o Cartão Magnético Vale Compra ter disponibilidade no valor de **R\$ 199,42** (cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, ou os itens estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho.

ABONO INDENIZATÓRIO



Sindicato dos Trabalhadores em Salões, Studios e Instituto de Beleza e de Cabeleireiros, Centros de Formação e Capacitação para Área de Beleza de São Paulo, Santos e Regiões

SindeBeleza

Como transação, indenização e quitação dos valores referentes ao reajuste dos períodos de junho/2022 a julho/2022, as empresas deverão conceder a todos os seus trabalhadores representados pelo sindicato profissional, abrangidos pela Convenção Coletivo de Trabalho, o Abono Indenizatório Único, nos seguintes valores:

- As empresas devidamente enquadradas no REPIS 2022/2023, deverão conceder o Abono Indenizatório no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para cada trabalhador, devendo ser pago até o dia 20/11/2022.
- As empresas NÃO enquadradas no REPIS 2022/2023, deverão conceder o Abono Indenizatório no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para cada trabalhador, devendo ser pago até o dia 20/11/2022.